



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.035 DE 22 DE ABRIL DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º do Art. 53, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.571, de 09 de setembro de 2005, que passará a ser a seguinte:

Art. 1º - A instalação de Estação de Telecomunicações no Município de Canguçu é permitida na área urbana e rural, sendo necessário obter prévia licença, a ser expedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Canguçu/RS, 22 de abril de 2014.

ARION LUIS BORGES BRAGA
Presidente

Registre-se e Publique-se

RUBENS ANGELIN DE VARGAS
Primeiro Secretário

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Marcus Vinicius Muller Pegoraro